

## **IMPORTÂNCIA DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR: UM ESTUDO NO TERRITÓRIO RIO MACHADO - RONDÔNIA**

**ANDREIA DUARTE ALEIXO**

**NILDA CATALINA TAÑSKI**

### **Introdução**

As cooperativas de crédito possuem uma participação no cenário socioeconômico brasileiro e tem contribuído para o desenvolvimento nacional, proporcionando aos seus cooperados serviços financeiros a um custo mais acessível, sempre trabalhando a favor da comunidade e de seus cooperados, promovendo ações que auxiliem para o desenvolvimento econômico, social e ambiental de suas localidades (MEINEN; PORT, 2012).

### **Problema de Pesquisa e Objetivo**

As cooperativas de crédito do Território Rio Machado, Rondônia – Brasil, possuem instrumento de gestão para avaliar a aplicabilidade do microcrédito concedido por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), bem como os resultados gerados em termos sociais e financeiros aos seus cooperados? evidenciar a atuação do cooperativismo de crédito e do PRONAF no fortalecimento da agricultura familiar.

### **Fundamentação Teórica**

O microcrédito é uma alternativa na concessão de crédito para pessoas que não têm acesso ao crédito tradicional e estão fora do mercado formal, por não possuírem os requisitos exigidos pelos bancos, no que tange a oferta de garantias e documentação formal das microempresas. Constitui-se em uma modalidade de concessão de empréstimos de baixo valor direcionado a pequenos empreendedores informais e microempresas sem acesso ao SFN, principalmente por não terem como oferecer garantias reais e por demandarem baixos montantes, destinado essencialmente para capital de giro (DALTRO, 2010).

### **Metodologia**

Trata-se dos procedimentos metodológicos que foram adotados para a realização da pesquisa de acordo com os objetivos propostos e com a problemática. Utilizou-se simultaneamente, a abordagem qualitativa-quantitativa, com escopo exploratório-descritivo, método dedutivo combinado com o método estatístico e estudo de campo com a utilização de técnica de entrevistas com roteiro-semiestruturado.

### **Análise dos Resultados**

As cooperativas mesmo não possuindo este serviço específico para verificar se o agricultor familiar a partir da contratação do PRONAF terá condições de honrar seus compromissos financeiros, sempre procura orientar o cooperado sobre a importância da utilização do recurso de forma adequada e sobre os vencimentos. E, caso, a cooperativa venha constatar alguma irregularidade no cumprimento do contrato, notifica o cooperado e concede um prazo para regularizar. Não ocorrendo a regularização, este terá que quitar de imediato com taxas de juros comercial e será gerado uma notificação.

### **Conclusão**

Este artigo teve por objetivo verificar a atuação do cooperativismo de crédito e do PRONAF no fortalecimento da agricultura familiar. Estudos têm demonstrado que cooperativismo promove a inclusão social, a geração de renda e criar alternativas na superação das dificuldades individuais, principalmente no que tange as demandas do agricultor familiar. Neste sentido, torna-se importante o trabalho das cooperativas junto aos cooperados (agricultores familiares), pois permite o fortalecimento das relações, além de beneficiar ao tomador novas oportunidades de crédito.

### **Referências Bibliográficas**

BITTENCOURT, G. A. Abrindo a caixa preta: o financiamento da agricultura familiar no Brasil. 2003, 243 f. Dissertação (Mestrado em Economia) - Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Campinas, SP. BACHA, C. J. Economia e política agrícola no Brasil (2ª ed.). São Paulo, SP, SP, Brasil: Atlas: 2012. BARONE, Francisco et al. Introdução ao Microcrédito. Brasília: Conselho da Comunidade Solidária, 2002. COLODETI, Vicente de Paulo. Microcrédito: combate à pobreza ou gestão da classe trabalhadora? Tese (Doutorado em Política Social) – Universidade Federal do Espírito

### **Palavras Chave**

Cooperativas, Microcrédito, Agricultura Familiar

### **Agradecimento a órgão de fomento**

.

# IMPORTÂNCIA DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR: UM ESTUDO NO TERRITÓRIO RIO MACHADO - RONDÔNIA

## 1. INTRODUÇÃO

As cooperativas de crédito possuem uma participação no cenário socioeconômico brasileiro e tem contribuído para o desenvolvimento nacional, proporcionando aos seus cooperados serviços financeiros a um custo mais acessível, sempre trabalhando a favor da comunidade e de seus cooperados, promovendo ações que auxiliem para o desenvolvimento econômico, social e ambiental de suas localidades (MEINEN; PORT, 2012). Em comparação com os bancos comerciais as cooperativas de crédito têm apresentado maiores possibilidades de atender comunidades afastadas dos grandes centros, contribuindo para a redução no nível de pobreza, a geração de emprego e a inclusão social (SILVA; LEITE; GUSE; GOLLO, 2014; GUERRA JUNIOR, 2013).

As cooperativas de crédito compõem um segmento das instituições financeiras, integrando o quadro dos operadores do Sistema Financeiro Nacional (SFN), que tornam o acesso ao crédito mais fácil e barato, pois reduzem os juros e taxas de cheque especial e empréstimos (FERREIRA; GONÇALVES; BRAGA, 2007). De acordo com a relação de instituições em funcionamento no País, do Banco Central do Brasil (BACEN) em 12/04/2021, estavam ativas 876 cooperativas de crédito, demonstrando seu crescimento sustentável no setor financeiro e com o maior destaque nos ramos agropecuários, transporte, saúde, trabalho e crédito, num total de 5.444 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro) unidades cooperativas registradas (OCB, 2021).

As cooperativas de crédito são as únicas instituições financeiras presentes em 594 municípios brasileiros. Esse alcance qualifica estas instituições financeiras cooperativas como importantes agentes de desenvolvimento social e econômico. O sistema cooperativo possui uma atuação maior em municípios menos urbanizados, com até 40% da população concentrada no campo (OCB, 2021; ANUÁRIO, 2020). Neste sentido, o microcrédito compõe um importante instrumento para a capitalização dos agricultores familiares, com objetivo de oferecer crédito rápido e com pouca burocracia.

O microcrédito possui procedimento próprio, criado e difundido com base nas experiências do *Grameen Bank*, sendo considerada a instituição de microcrédito mais conhecida por suas inovações no campo dos microfinanciamentos, a partir das experiências de “combate à pobreza” desenvolvidas pelo economista Muhammad Yunus, em Bangladesh, na década de 1970 (YUNUS, 2008; NERI *et al*, 2008; COLODETI, 2018). O microcrédito é a concessão de empréstimos de baixo valor a pequenos agricultores, empreendedores informais e microempresas sem acesso ao sistema financeiro tradicional, especialmente por não terem como oferecer garantias reais (REYMÃO, 2010).

A criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) representa a legitimação, por parte do Estado, de uma nova categoria social – os agricultores familiares, que até então era praticamente marginalizada em termos de acesso aos benefícios da política agrícola, bem como designada por termos como pequenos produtores, produtores familiares, produtores de baixa renda ou agricultores de subsistência. Contudo, o PRONAF é uma política pública que vem sofrendo constantes aprimoramentos e possui objetivos claros que é converter-se num instrumento sólido e efetivo para servir o universo de agricultores familiares, em todas as unidades municipais, estaduais e regiões do país, visando, dessa forma, à inclusão privilegiada dos agricultores familiares (MATTEI, 2005).

Diante do exposto, o presente estudo teve por objetivo evidenciar a atuação do cooperativismo de crédito e do PRONAF no fortalecimento da agricultura familiar. Trata-se de uma pesquisa exploratória-descritiva, método dedutivo combinado com estatístico, classificada como qualitativa e quantitativa, estudo de campo com utilização de *survey*.

## 2. O COOPERATIVISMO DE CRÉDITO NO BRASIL

Para a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), o cooperativismo compreende “um movimento filosófico de vida e modelo socioeconômico, capaz de unir desenvolvimento econômico e bem-estar social” (OCB, 2021). A base do cooperativismo é o mutualismo, destacando-se por três características principais: I) atividade formalizada e amparada por leis específicas; II) é uma sociedade de pessoas com objetivos comuns; e III) os resultados econômicos (sobras) são distribuídos aos seus cooperados (MELO SOBRINHO; SOARES, 2015).

As cooperativas de crédito surgem da vontade e da precisão de um conjunto de pessoas (associados) que necessitam de serviços financeiros que trabalhem a seu favor, com qualidade e que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental de sua região, que seja democrático, que não tenha distinção entre praças e classes de renda, que não visem somente o lucro, mas o desenvolvimento, ou seja, que se adéque as suas necessidades e vontades financeiras de seu público (MEINEN; PORT, 2012).

O cooperativismo não está vinculado a nenhuma instituição política ou religiosa, é um estilo de vida, sendo constituída por meio da união das pessoas com objetivos comuns. O movimento do cooperativismo coloca as pessoas no centro das atenções, reservando ao capital um papel instrumental (respaldo social). O individualismo cede espaço para uma edificação conjunta da prosperidade e os ganhos, obtidos com equilíbrio e isonomia pelo trabalho coletivo, são de todos, na proporção dos esforços empenhados em prol da iniciativa (MEINEN; PORT, 2012).

As cooperativas, por sua natureza, procuram aumentar a riqueza local e coletiva porque os associados fazem parte como membros dos resultados alcançado pela cooperativa. Além disso, as cooperativas são instituições cujas atividades se baseiam na ideia da mediação financeira entre os membros para atender uma gama de necessidades, alguns membros necessitando dos serviços de poupança, outros membros de aplicações, créditos diversos etc. Devido a essa função, as cooperativas geralmente colocam mais ênfase na economia, mobilizando o aumento da criação de capital local do que outras instituições (GABOURY; QUIRION, 2006).

Conforme Neto (2009), em sua declaração sobre a identidade das cooperativas, *Aliança Cooperativa Internacional* (ACI) destacou os elementos essenciais e a vinculação que os preserva unidos. Definindo cooperativa como sendo uma associação autônoma de pessoas, unidas voluntariamente, para atender aos seus anseios, desejos, interesses e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, através de uma empresa coletiva e democraticamente administrada. Dos conceitos propostos e sintetizados pela ACI, pode-se extrair algumas características comuns a todas as cooperativas, conforme a seguir: a) trata-se de uma entidade com dupla natureza: sendo ao mesmo tempo uma sociedade de pessoas e uma empresa econômica; b) apoia-se na ajuda mútua dos sócios cooperados; c) possui objetivo comum e predeterminado de afastar o intermediário e propiciar o crescimento econômico e a melhoria das condições de seus membros associados, os quais possuem na união a razão de sua força; e, d) destina-se a prestar serviços aos próprios associados.

Além dessas peculiaridades que distinguem esse tipo de sociedade, no Brasil outras características são expressamente delineadas pelo artigo 4º. da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, parcialmente alterada pela Lei 6.981 de 30 de março de 1982 ao qual rege a política

nacional do cooperativismo e define as cooperativas como sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características, conforme (NETO, 2009; BRASIL, 2021):

- a) Adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- b) Variabilidade do capital social representado por quotas-partes;
- c) Limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;
- d) Incessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;
- e) Singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;
- f) Quórum para o funcionamento e deliberação da assembleia geral baseado no número de associados e não no capital;
- g) Retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da assembleia geral;
- h) Indivisibilidade dos fundos de reserva e de assistência técnica educacional e social;
- i) Neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;
- j) Prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;
- k) Área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

As cooperativas de crédito possuem uma semelhança com Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), por não possuírem uma visão de lucro e ao mesmo tempo, desenvolvem atividades que possuem semelhanças com os bancos tradicionais por serem, além de bancos, o único tipo de instituição financeira legalmente autorizado pelo Banco Central Brasileiro (BACEN) a captar depósitos (poupança) perante o público-alvo. As cooperativas oferecem um formato institucional adequado para a prestação do serviço financeiro a população pobre (cooperados), por não possuírem fins lucrativos e ao mesmo tempo desempenham a função de intermédio financeiro (SCHRODER, 2005).

Em 2020, as atividades econômicas exercidas pelas cooperativas foram reestruturadas, passando, as quase sete mil cooperativas, a integrar sete ramos de acordo com a Resolução OCB nº 56/2019, que regulamenta a classificação dos ramos do cooperativismo. Alguns foram ressignificados e outros se fundiram, tudo para o cooperativismo contar com ramos ainda mais fortes (OCB, 2021), conforme seguir: Agropecuário, Consumo, Crédito, Infraestrutura, Trabalho, Produção de Bens e Serviços, Saúde e Transporte.

Ainda conforme a OCD (2021), com a mudança dos ramos e as novas classificações as cooperativas passarão a ter um futuro com muito mais possibilidades, porque os ramos ficam mais robustos, representativos. Do campo às grandes cidades, as cooperativas possuem sua atuação em diversos setores da economia. Essa modernização visa garantir que o Sistema OCB fique ainda mais próximo da realidade das cooperativas, gerando cada vez mais impactos positivos tanto para as pessoas quanto para os negócios num grande movimento de fortalecimento da economia brasileira.

Segundo BACEN (2021), o principal negócio de uma cooperativa é a concessão de crédito de forma segura aos seus associados, sendo a rentabilidade dessas operações um dos itens formadores do seu desempenho. É fundamental, portanto, controlar os riscos das

operações e conhecer melhor o perfil econômico dos seus clientes, cuidados que garantem uma carteira rentável, evitando riscos que possam levar a instituição financeira a uma situação difícil, como a inadimplência e, até mesmo, a insolvência.

## **2.1 O microcrédito e o cooperativismo de crédito**

O microcrédito é uma alternativa na concessão de crédito para pessoas que não têm acesso ao crédito tradicional e estão fora do mercado formal, por não possuírem os requisitos exigidos pelos bancos, no que tange a oferta de garantias e documentação formal das microempresas. Constitui-se em uma modalidade de concessão de empréstimos de baixo valor direcionado a pequenos empreendedores informais e microempresas sem acesso ao SFN, principalmente por não terem como oferecer garantias reais e por demandarem baixos montantes, destinado essencialmente para capital de giro (DALTRO, 2010).

O microcrédito destina-se à produção (capital de giro e investimento em capital fixo) e é concedido com o uso de uma metodologia específica que consiste, primeiramente, na concessão assistida do crédito. Ao contrário do que acontece no sistema financeiro tradicional, em que o tomador do recurso vai à instituição financeira, nas instituições de microcrédito, os agentes de crédito vão até o local onde o candidato ao crédito exerce sua atividade produtiva, para avaliar suas necessidades e as condições de seu empreendimento, bem como as possibilidades de pagamento. Após a liberação do crédito, um profissional passa a acompanhar a evolução do negócio (RIBEIRO *et al.*, 2014).

A finalidade do microcrédito é democratizar o acesso ao crédito, do qual grande parte dos indivíduos se encontram excluídos. A disponibilidade de crédito para indivíduos que sejam empreendedores de baixa renda, os torna capazes de transformá-lo em riquezas para eles próprios e para o País, fazendo do microcrédito uma parte importante das políticas de desenvolvimento em diversos países do mundo. Neste sentido, a geração de trabalho e renda para as famílias que utilizam essa modalidade de crédito, vem introduzindo um papel estratégico para o microcrédito, com o favorecimento de formas alternativas de ocupação e o aumento da produtividade dos pequenos empreendimentos. O microcrédito também é considerado uma ferramenta de suma importância no processo de combate à pobreza, na medida em que o acesso ao crédito contribui para a melhoria da qualidade de vida do segmento pertencente à base da pirâmide econômica e social (BARONE *et al.*, 2002).

O Microcrédito, “promove uma espécie de choque de capitalismo nos pobres, permitindo aos desprovidos de dinheiro, o acesso ao capital produtivo. Com recursos e confiança, o pobre consegue realizar investimentos que podem servir de porta de saída estrutural da pobreza” (NERI, 2008, p. 33). Assim, o microcrédito torna-se uma opção para aqueles que querem mudar de vida e que tem um espírito empreendedor, porém, não tem conhecimento e muito menos capital para montar um pequeno negócio (RODRIGUES *et al.*, 2015).

Neste sentido, surge uma convergência de objetivos entre o microcrédito e o cooperativismo. Ambos concentrados no território específico de atuação e valendo-se da proximidade para conhecer melhor os potenciais tomadores e as suas necessidades. Isso é de maneira especial importante, pois o sucesso da concessão de microcrédito está diretamente vinculado à capacidade de se analisar corretamente o tomador, já que nessa modalidade, na maioria das vezes, não são oferecidas garantias. Pela sua estrutura societária e natureza associativista, as cooperativas trazem vantagens comparativas evidentes no que diz respeito ao conhecimento do tomador de crédito, que faz parte do quadro societário e é conhecido por seus pares (FARIAS; BRITO, 2013).

Além disso, um dos desafios do microcrédito é o ganho de escala, uma vez que a viabilidade econômica para operações de pequena monta demanda volume elevado de

operações e as cooperativas de crédito possuem capilaridade significativa nesse quesito. As cooperativas alcançam regiões mais pobres e mais isoladas, que não oferecem oportunidade de lucro aos bancos e onde justamente encontra-se boa parte do público-alvo do microcrédito, dentre eles, o grupo dos agricultores que pertencem a agricultura familiar (FARIAS; BRITO, 2013). Entretanto, é por meio das cooperativas que muitos agricultores e pecuaristas buscam seu fortalecimento, por propiciar negociação de preços melhores na aquisição de insumos e na venda de produtos, além de maior facilidade de acesso ao crédito e à assistência técnica, que individualmente (GUIMARÃES *et al.*, 2015).

De acordo com Meurer e Marcon (2011) os cooperados, de forma geral, esperam um retorno sobre o capital social investido ao mesmo tempo em que esperam por um serviço de qualidade, com menor custo em relação ao praticado pelo mercado. Nesse contexto, percebe-se a importância da eficiência no processo de gestão que contribua para o aumento no desempenho econômico-financeiro da cooperativa a fim de atender às necessidades e aos objetivos de seus cooperados preocupados com os recursos financeiros sob gestão cooperativa de crédito.

As cooperativas de crédito, possuem como principal negócio a concessão de crédito seguro aos seus cooperados, sendo a rentabilidade dessas operações um dos maiores indicadores do seu desempenho. Portanto, controlar os riscos das operações e conhecer melhor o perfil econômico dos cooperados é de suma importância. Pois garantirá maior segurança e uma carteira rentável, evitando riscos que possam levar a cooperativa a uma situação difícil devido a inadimplência.

Para as cooperativas de crédito, a concessão de crédito é uma decisão sob condições de incerteza. A avaliação subjetiva não mensura o risco do crédito, depende de um conjunto de informações contidas em um dossiê ou pasta de crédito como informações cadastrais, financeiras, patrimoniais, de idoneidade e de relacionamento (SECURATO, 2002), e devem, portanto, ser consideradas informações importantes no processo de avaliação.

Em 2003, foi instituído o Plano Safra no Brasil, com o objetivo de fomentar a produção rural brasileira. O programa engloba diversas políticas públicas, com atenção especial à agricultura familiar e às cooperativas. A ideia é destinar recursos para que pequenos e médios produtores se profissionalizem, sempre seguindo bases sustentáveis. As linhas de crédito do Plano Safra pertencem a variados programas, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), sendo cada um com subdivisões específicas, além de taxas de juros que variam de acordo com a modalidade.

### **3 A AGRICULTURA FAMILIAR E O PRONAF**

O crédito rural brasileiro, como política pública de incentivo a agricultura iniciou-se em 1931, com o financiamento da comercialização do café pelo Banco do Brasil. Devido à grande Depressão Econômica, 1928-34, e revolução, de 1930, houve uma queda forte nas exportações de café, iniciando-se, a partir daí, a concessão de incentivos à diversificação agrícola. Neste sentido, a mesma instituição, em 1935, criou a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) e suas operações iniciaram em meados de 1937. Contudo somente, em 1965, através da Lei nº 4.829, foi criado o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) objetivando o financiamento da produção agrícola, formação de capital, adoção de novas tecnologias e fortalecimento econômico do produtor rural, em especial, os pequenos e médios produtores (BACHA, 2012).

Com o intuito de promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural composto pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes a ampliação da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria da renda (BRASIL, 1996). A agricultura familiar ganhou uma estrutura específica de fomento, no ano de 1996, com a criação do Programa Nacional de

Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), pelo Decreto n.º. 1.946, de 28 de junho de 1996, com a finalidade de promover o desenvolvimento rural sustentável:

Art. 1.º. Fica criado o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda.

No começo o PRONAF foi caracterizado nas seguintes situações: a) para ser enquadrado como público do Programa, o agricultor não pode ter área superior a quatro módulos fiscais sob qualquer condição; b) tem que residir no estabelecimento ou em local próximo; c) obter, no mínimo, 80% da renda familiar da exploração do estabelecimento (agropecuária ou não); d) o trabalho familiar deve ser predominante no estabelecimento, podendo manter até dois empregados permanentes; e, e) a renda bruta anual familiar não pode ultrapassar R\$ 30 mil (BITTENCOURT, 2003).

A criação do PRONAF representou a legitimação, por parte do Estado, de uma nova categoria social, os agricultores familiares, que até então era marginalizada em termos de acesso aos benefícios da política agrícola, bem como designada por termos como pequenos produtores, produtores familiares, produtores de baixa renda ou agricultores de subsistência (MATTEI, 2005).

Para ter acesso às linhas de créditos do PRONAF e ser beneficiário, conforme Cresol (2021) e Schultz; Ahlert, (2016), o produtor rural precisa se enquadrar em alguma destas categorias, dentre elas:

- a) atendam, no que couber, às exigências previstas no item 1 e que sejam:
  - I. pescadores artesanais que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorando a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em regime de parceria com outros pescadores igualmente artesanais;
  - II. aquicultores que se dediquem ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida e que explorem área não superior a 2 (dois) hectares de lâmina d'água ou ocupem até 500 m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanque-rede;
  - III. silvicultores que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;
- b) se enquadrem nas alíneas "a", "b", "d", "e" e "f" do item 1 e que sejam:
  - I. extrativistas que exerçam o extrativismo artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;
  - II. integrantes de comunidades quilombolas rurais;
  - III. povos indígenas;
  - IV. demais povos e comunidades tradicionais.

Para a concessão efetiva de financiamentos de abrangência do PRONAF, além do enquadramento acima mencionado, é exigida, do financiado, a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), que é o instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) da agricultura familiar e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas. A DAP é a porta de entrada do agricultor familiar às políticas públicas de incentivo à produção e geração de renda. Como uma identidade, o documento tem dados pessoais dos donos da terra, dados territoriais e produtivos do imóvel rural e da renda da família. Para acessar uma linha de crédito do PRONAF, por exemplo, é imprescindível a DAP, pois nela consta informações que darão segurança jurídica para as transações de financiamentos (MAPA, 2021).

Conforme o BNDES (2021) existem vários subprogramas do PRONAF, dentre eles: PRONAF Agroindústria, PRONAF Mulher, PRONAF Agroecologia, PRONAF Bioeconomia;

PRONAF Mais Alimentos, PRONAF Jovem, PRONAF Microcrédito (Grupo "B") e PRONAF Cotas-Partes, onde o agricultor familiar deve procurar uma assessoria e procurar saber em qual dos subprogramas ele se enquadra para financiar recursos financeiros para a sua propriedade rural (BNDES, 2022).

Para Abramovay e Veiga (1999), o PRONAF representa uma evolução em relação às políticas anteriores, podendo destacar, como pontos positivos do programa a inclusão dos agricultores antes excluídos do sistema de crédito rural e o reconhecimento destes agricultores familiares, como uma categoria produtiva que tem uma função social na sociedade. Nesses 25 anos de existência, o PRONAF conseguiu desenvolver e transformar milhares de pequenas propriedades rurais do país, mais de 2,6 milhões.

#### **4 METODOLOGIA**

Trata-se dos procedimentos metodológicos que foram adotados para a realização da pesquisa de acordo com os objetivos propostos e com a problemática. Utilizou-se simultaneamente, a abordagem qualitativa-quantitativa, com escopo exploratório-descritivo, método dedutivo combinado com o método estatístico e estudo de campo com a utilização de técnica de entrevistas com roteiro-semiestruturado.

A escolha da abordagem qualitativa se justifica por proporcionar a pesquisa um nível mais elevado de profundidade e de entendimento sobre as particularidades que envolvem o cooperativismo de crédito (situações, eventos, pessoas, condutas, manifestações, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes), principalmente no que tange, a concessão do microcrédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) do Território Rio Machado no estado de Rondônia – Brasil, no qual financia projetos individuais ou coletivos, para gerar renda aos agricultores familiares.

Já quanto à abordagem quantitativa, uma vez que mensura as variáveis a serem analisadas, a pesquisa quantitativa oferece a oportunidade de generalizar os resultados mais amplamente, permitindo ter o controle sobre os fenômenos e considera que tudo pode ser quantificável, ou seja, traduzir em números (opiniões e informações) para classificá-las e analisá-las com o uso de recursos e de técnicas estatísticas (SAMPIERI; CALADO; LUCIO, 2013).

No que se refere a pesquisa de campo, consiste na observação de fatos e fenômenos tal como ocorrem espontaneamente na coleta e no registro de dados relevantes para serem analisados. A pesquisa de campo possibilita ao pesquisador manter relações genuínas com outras pessoas e ser capaz de dialogar confortavelmente com elas (PRODANOV; FREITAS, 2013).

A unidade de análise foram as operações de microcrédito com os recursos do PRONAF, concedidas aos agricultores familiares nas 18 (dezoito) unidades cooperativas, pertencentes aos sistemas cooperativos SICOOB (UNICRED, FRONTEIRAS e CREDIP), SICREDI e CRESOL do Território Rio Machado no estado de Rondônia, no período de 2017 a 2021.

Os sujeitos da pesquisa foram os gestores da área executiva (gerente administrativo, operacional e desenvolvimento) das unidades cooperativas SICOOB (UNICRED, FRONTEIRAS e CREDIP), SICREDI e CRESOL do Território Rio Machado no estado de Rondônia – Brasil, com o propósito de identificar, sob a ótica de quem realiza ou administra operações de microcrédito, como ocorre a aplicabilidade da concessão de microcrédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), visando a melhoria dos resultados em termos sociais e financeiros.

O Território Rio Machado está localizado na região Norte do estado de Rondônia, e é composto por 7 municípios: Cacoal, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe D'Oeste. De acordo com o a estimativa do censo do IBGE (2018), se mantida as proporções de 2018, a população do Território Rio Machado



em 2021, corresponde a 179.962 habitantes. Os municípios que se destacam com maiores números de habitantes são: Cacoal (86.416), Pimenta Bueno (37.098) e Espigão do Oeste (33.009). Ainda, conforme os dados do censo (2010), os municípios de Ministro Andreazza, Parecis, Primavera de Rondônia e São Felipe, possuem destaque com relação a quantidade da população do meio rural ser maior que a do meio urbano.

## 5 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção serão apresentados e discutidos os resultados da pesquisa, que inicialmente verificou que com o intuito de alcançar o público que contempla a agricultura familiar as Cooperativas de crédito SICOOB (UNICRED, FRONTEIRAS e CREDIP), SICREDI e CRESOL, possuem 18 unidades distribuídas entre os municípios de Cacoal (08), Pimenta Bueno (03), Espigão do Oeste (01), Ministro Andreazza (03), Parecis (01), Primavera de Rondônia (01) e São Felipe (01), que fazem parte do Território Rio Machado.

Assim, no sentido de conhecer o perfil, a realidade local e identificar quais são os agricultores que atendem o que preconiza na Lei nº11.326/2006 e o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, enquadrando o Agricultor Familiar, como aquele em cuja propriedade possui até 4 módulos fiscais, com a maior parte da renda e mão- de -obra provenientes da propriedade.

As informações sobre a quantidade de agricultores familiares cooperados, sexo, idade e nível de escolaridade por municípios que fazem parte do Território Rio Machado, foram repassadas apenas pelas unidades cooperativas do SICOOB (UNICRED, FRONTEIRAS e CREDIP) e CRESOL. A cooperativa SICREDI, não disponibilizou essas informações.

Durante as entrevistas com os gestores das unidades cooperativas SICOOB (UNICRED, FRONTEIRAS e CREDIP), SICREDI e CRESOL, estes informaram que todos os agricultores que realizam operações de microcrédito com recursos do PRONAF (tabela 1), são agricultores familiares, a maioria das famílias possuem a posse de suas terras, possuem condições financeiras e assistência técnica adequada às suas necessidades, possuem a DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF e o tempo que atua na agricultura familiar varia de entre 5 e 20 anos.

No estado de Rondônia, conforme o Censo agropecuário (2017), existem 18.954 agricultores familiares e destes 16.469 possuem a DAP regular, documento este, que serve de identificação da agricultura familiar que pode ser obtida tanto pelo agricultor familiar (pessoa física) quanto pelo empreendimento familiar rural como associações, cooperativas, agroindústrias (pessoa jurídica) (IBGE, 2017; MAPA, 2022).

**Tabela 1:** Quantidade de agricultores familiares cooperados em cooperativas do Território Rio Machado/RO

Municípios	Quantidade agricultor familiar cooperado
Cacoal	2.162
Espigão D'Oeste	758
Ministro Andreazza	1.032
Parecis	552
Pimenta Bueno	622
Primavera de Rondônia	289
São Felipe D'Oeste	618
<b>Total</b>	<b>6.033</b>

Fonte: Pesquisa de campo (2022).

Durante a pesquisa, constatou-se que 98% da mão-de-obra utilizada nas propriedades são dos próprios agricultores e de seus familiares (cônjuge, filhos, genros, noras e netos) e 2%

são de diaristas que em muitos casos como as lavouras de café no período de colheita necessitam de ajuda durante a safra. Ressalta-se que essa composição de força de trabalho na agricultura familiar não tem o vínculo trabalhista, o que isenta o agricultor/chefe da família de encargos sociais, que normalmente, um empregador deve arcar quando possui funcionário.

Quanto ao sexo dos agricultores familiares, que são cooperados e que realizam operações de microcrédito com recursos do PRONAF, (4.842) sexo masculino e (1.217) sexo feminino. Este resultado, representa que 80% do público cooperado na agricultura familiar das SICOOB (UNICRED, FRONTEIRAS e CREDIP) e CRESOL, são do sexo masculino e 20% do sexo feminino.

De acordo com os Gestores, a representatividade maior de homens nas cooperativas, especialmente na agricultura familiar, deve-se ao fato das escrituras ou documentos das propriedades rurais estarem em nome dos cônjuges/esposos e na maioria das vezes as mulheres/esposas somente comparecem nas cooperativas quando necessitam de assinar algum documento para renovação cadastral ou liberação de recursos. Para Hurtienne (2008), a força de trabalho na agricultura familiar é composta pelos membros da família, deste modo a mulher tem atuação considerável na propriedade, nas atividades domésticas e no auxílio laboral com a produção do campo.

A idade dos agricultores familiares cooperados no Território, apresenta uma média de idade entre os municípios: Cacoal (45, 49 e 51), Pimenta Bueno (43, 51 e 53), Espigão do Oeste (49), Ministro Andreazza (46), Parecis (49), Primavera de Rondônia (48) e São Felipe (51). Do ponto de vista demográfico, há uma predominância na idade dos agricultores familiares no Território, entre 45 e 55 anos, o que revela uma força de trabalho maior nesta idade entre os agricultores familiares (IBGE, 2017).

Quanto as atividades produtivas desenvolvidas nas propriedades localizadas no Território Rio Machado, 100 % delas atuam na pecuária de corte/recria. Porém, muitos ainda possuem outras atividades produtivas que auxiliam para complementar a renda da família, como a pecuária de leite e a plantação de café, todas com mão-de-obra familiar. A renda bruta mensal dos agricultores familiares, variam entre 2 e 5 salários-mínimos.

A maioria das famílias possuem de 2 (duas) a 5 (cinco) pessoas que dependem dessa renda em média em cada família. Além da renda obtida com as atividades produtivas que são desenvolvidas nas propriedades rurais, alguns agricultores recebem aposentadoria ou bolsa família, mas a grande maioria depende apenas do rendimento obtido com o próprio trabalho na propriedade rural.

No tocante a origem dos recursos que são destinados as operações de crédito do PRONAF, 88,2% são com os recursos do BNDES, que é considerado um dos maiores bancos de desenvolvimento do mundo e o principal instrumento do Governo Federal para o financiamento de longo prazo e investimento em todos os segmentos da economia brasileira e 11,8% são com recursos via repasse pelo BANCOOB, que é a central das cooperativas com sede em Brasília/Brasil, que tem por finalidade estimular o desenvolvimento do cooperativismo de crédito no País.

Quanto as modalidades de crédito mais utilizadas no PRONAF, nas unidades cooperativas, são 70,6% são destinadas para custeio, que é um tipo de financiamento para custear as despesas de produção agrícola e pecuária nas propriedades rurais e podem ser realizadas com recursos do BNDES e via repasse do BANCOOB e 29,4% são destinadas para e investimento, que é um tipo de financiamento para aquisição de um bem ou serviço durável, com os recursos exclusivos do BNDES e disponíveis de acordo com o ano/safra.

Outro fator, abordado durante as entrevistas nas cooperativas, é que em sua grande maioria os agricultores familiares não possuem os documentos exigidos para liberação do PRONAF na modalidade investimento, ocasionando dificuldades para liberação. Essa modalidade exige garantias reais e os agricultores não possuem as escrituras das terras

legalizadas ou possui apenas o contrato ou termo de posse das propriedades. Como os recursos são oriundos do BNDES, exige-se uma avaliação muito mais criteriosa para sua aprovação.

Os Gestores do SICOOB (UNICRED, FRONTEIRAS e CREDIP), informaram que as cooperativas sempre possuem recursos para realização das operações do PRONAF na modalidade custeio, independente do período de vigência do Plano Safra. Como os recursos do Governo Federal muitas vezes são insuficientes para atender os cooperados/agricultores familiares, a cada trimestre a cooperativa realiza um calendário dentro do ano/safra com recursos via repasse do BANCOOB para poder atender os cooperados, com taxas de juros iguais ou similares ao BNDES, podendo ocorrer variações de meio % para mais, para que a cooperativa possa atender o cooperado de forma mais rápida.

As unidades cooperativas SICREDI e CRESOL, possuem recursos para o PRONAF nas modalidades custeio e investimento, somente na vigência do ano/safra, por meio do BNDES, que por muitas vezes não permanece nem 10 meses e já se encerra por falta de recursos, a exemplo deste ano/safra.

O agricultor familiar pode ter mais de uma operação de crédito PRONAF, em cada ano agrícola, desde que não ultrapasse o limite estipulado por CPF/beneficiário. Em todas as cooperativas os pré-requisitos necessários para a liberação dos recursos do PRONAF são: ser cooperado, ser agricultor familiar, possuir DAP (principal documento para identificação do agricultor familiar), documentos pessoais e da propriedade regular, certidões negativas de diversos órgãos e situação cadastral ativa e regular.

Os limites de crédito, as taxas de juros e encargos praticados nos contratos das operações de crédito com os recursos do PRONAF nas modalidades custeio e investimento, sempre são as mesmas que compõem o Plano Safra, podendo haver variações apenas nas que são realizadas via repasse pelo BANCOOB, mas em regra são iguais.

Paula (2012), ressalta que o PRONAF nasceu com o objetivo de oferecer crédito rural aos pequenos agricultores familiares que se encontravam com dificuldade de se manter na área rural e ao considerar diferentes estratos sociais, as políticas diferenciadas assumem particularidades e importante papel no contexto da inserção social e da distribuição da renda no Brasil. Assim, o PRONAF, tornou-se um exemplo de políticas diferenciadas para o desenvolvimento local, ao destinar atenção aos agricultores familiares suprindo as demandas por créditos rurais, tendo linhas de créditos particulares para cada modalidade de produção e de agricultor (HENING; SANTOS, 2015).

Durante a análise de crédito, a cooperativa procura conhecer o cliente, ou seja, conhecer a idoneidade e a capacidade do mesmo de pagar suas dívidas. A análise de crédito envolve a habilidade de tomar uma decisão, dentro de um cenário de incertezas e mutações, para chegar a uma conclusão clara, para ser colocada em prática de concessão ou não do crédito analisado (SANTOS, 2003). No Brasil, existem empresas que fornecem sistemas de pesquisa para verificação de restrições e o Banco Central (BACEN), disponibiliza consultas no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), que é um banco de dados onde estão registrados os nomes de pessoas em débito para com órgãos e entidades federais, realizado pela internet, por meio do SISBACEN, as instituições conveniadas podem realizar as consultas, assim como qualquer problema de ordem jurídica que afete a idoneidade do indivíduo.

Quanto as garantias exigidas para a liberação dos financiamentos com os recursos do PRONAF, as cooperativas em regra solicitam a garantia real, principalmente se os recursos forem do BNDES, para a modalidade investimento. No entanto, existe uma grande dificuldade na questão de garantia real, em alguns municípios do Território, uma vez que muitos agricultores familiares não possuem as propriedades escrituradas e legalizadas. Desta forma, 71% das garantias são a garantia real (garantia com bens, penhor, alienação etc.) e 29% com aval, destes o avalista também deve pertencer a cooperativa.

Além das garantias exigidas para a liberação do crédito com recursos do PRONAF, as cooperativas realizam várias pesquisas no sistema financeiro e outros procedimentos para poderem assim, realizar a análise da capacidade de pagamento do cooperado e se possui condições de realizar a operação de crédito tais como: análise cadastral, idoneidade de mercado, situação financeira, capacidade de pagamento, situação patrimonial, relacionamento com a cooperativa, análise do negócio, parâmetros sobre limite de crédito e o valor do financiamento.

Muitas vezes o cooperado deseja a concessão de um crédito, todavia, não possui clareza de como pretende investir o recurso. Então, primeiro as cooperativas realizam visita *in loco* e fazem uma verificação onde o cooperado quer investir o crédito, se possui condições, capacidade de pagamento, e se o negócio é viável. Depois, pela necessidade apresentada pelo cooperado, a cooperativa faz uma análise da propriedade, capacidade de pagamento, endividamento, relacionamento com a cooperativa e disponibiliza um limite da linha de crédito desejada. Após esse processo o cooperado contrata um projetista para que assim, possa dar continuidade ao processo e verificar sua capacidade de pagamento pela projeção da renda, por meio dos indicadores financeiros, viabilidade financeira, estrutura patrimonial, situação real e futura etc.

Para Matias (2007), quando uma instituição decide conceder um crédito para seus clientes, primeiramente ela precisa definir os procedimentos que deverão ser seguidos e avaliar, para assim poder conceder esse crédito. Necessita saber como vai monitorar e controlar as contas a receber e conseqüentemente como deverá ser feita a cobrança. Liberar créditos a um tomador, significa acreditar que essa pessoa saberá usar corretamente esse dinheiro, em proveito próprio, de seus familiares ou membros da comunidade, dispondo da capacidade de devolvê-lo acrescido de juros, correção monetária e taxas fiscais que se fizerem necessárias, na data prevista.

Quanto aos fatores que mais causam inadimplência nas operações com recursos do PRONAF, 100% das unidades cooperativas SICOOB (UNICRED, FRONTEIRAS e CREDIP), SICREDI e CRESOL do Território Rio Machado, afirmaram que a inadimplência é muito baixa ou quase zero com relação ao PRONAF. Os agricultores familiares/pronafianos são considerados um público diferenciado, muito pontual e honesto. Mas, quando algum imprevisto financeiro acontece, este na grande maioria das vezes ocorre por: desvio dos recursos, morte do cônjuge, doenças na família, crédito mal aplicado, não cumprir o projeto conforme planejado etc., são situações tratadas como maiores fatores da inadimplência.

Com relação a forma que as cooperativas se certificam que o objeto do contrato financiado realmente foi adquirido e se permanece na propriedade durante a vigência do contrato, 100% das cooperativas informaram que não possuem nenhum controle ou não faz esse tipo de certificação. Apenas, no momento da concessão do crédito exige os documentos que comprovem a destinação do recurso e nas visitas *in loco*, quando realizadas por amostragem. Mas, ressaltam que os agricultores familiares/pronafianos são pessoas muito idôneas e que quando ocorre algum tipo de situação ou imprevistos, sempre procuram comunicar a cooperativa no intuito de manter o relacionamento.

As cooperativas mesmo não possuindo este serviço específico para verificar se o agricultor familiar a partir da contratação do PRONAF terá condições de honrar seus compromissos financeiros, sempre procura orientar o cooperado sobre a importância da utilização do recurso de forma adequada e sobre os vencimentos. E, caso, a cooperativa venha constatar alguma irregularidade no cumprimento do contrato, notifica o cooperado e concede um prazo para regularizar. Não ocorrendo a regularização, este terá que quitar de imediato com taxas de juros comercial e será gerado uma notificação para que este cooperado não mais opere com linhas de crédito pelo BNDES.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve por objetivo verificar a atuação do cooperativismo de crédito e do PRONAF no fortalecimento da agricultura familiar. Estudos têm demonstrado que cooperativismo promove a inclusão social, a geração de renda e criar alternativas na superação das dificuldades individuais, principalmente no que tange as demandas do agricultor familiar. Neste sentido, torna-se importante o trabalho das cooperativas junto aos cooperados (agricultores familiares), pois permite o fortalecimento das relações, além de beneficiar ao tomador novas oportunidades de crédito, para a criação, desenvolvimento ou ampliação dos negócios.

Assim, a pesquisa evidenciou que no Território Rio Machado, todos os agricultores familiares que são cooperados, se enquadram nos requisitos da Lei nº 11.326/2006, que estabeleceu as diretrizes do PRONAF. A principal atividade produtiva desenvolvida nas propriedades do Território, está relacionada com a pecuária de corte/recria, todavia, muitos ainda possuem outras atividades produtivas que auxiliam para complementar a renda da família, como a pecuária de leite e a plantação de café. Com relação a mão-de-obra empregada nas propriedades, a maioria é realizada pela própria família produtora.

Após a liberação do crédito, as cooperativas realizam visitas *in loco* que advêm por amostragem, em períodos que variam de semestral ou anual. Apesar disso, pode ocorrer de um agricultor nunca ser contemplado com uma visita, e ainda, quando acontece, não se utiliza um instrumento que possibilita realizar um acompanhamento quanto a aplicabilidade do recurso, dificultando detectar qualquer tipo de problema logo no princípio. O acompanhamento oferece mais condições de detectar problemas na aplicação dos recursos, ampliando as possibilidades de os cooperados obterem êxito em suas propriedades. As cooperativas mesmo não realizando os acompanhamentos quanto a aplicabilidade dos recursos do PRONAF, sempre orientam o cooperado sobre a importância da utilização do crédito de forma adequada, com responsabilidade e sobre a programação de pagamento com seus respectivos vencimentos.

As experiências com a concessão do microcrédito demonstram a sua importância para a o crescimento socioeconômico dos cooperados, principalmente quando o recurso financeiro é implementado de forma efetiva. Por isso, a avaliação da aplicabilidade desses recursos concedidos pelas cooperativas de crédito é de suma importância, pois oportunizará as cooperativas identificarem as fragilidades, os gargalos e, assim, implementar em seu planejamento políticas de educação financeira para o fortalecimento das cooperativas de crédito.

Por fim, conclui-se que os objetivos propostos foram alcançados e que os resultados encontrados neste estudo demonstraram a importância do acompanhamento na concessão do crédito, mas o assunto não se esgota, a título de sugestão para trabalhos futuros. Espera-se que os achados, possam contribuir com as cooperativas de crédito do Território Rio Machado, com os gestores, acadêmicos e pesquisadores da gestão, além dos beneficiários do microcrédito em geral, no sentido de contribuir para melhor percepção quanto ao tema que envolve gestão dos recursos do PRONAF, agricultura familiar e cooperativas de crédito.

## REFERÊNCIAS

ALIANÇA COOPERATIVA INTERNACIONAL (ACI). **Definição de cooperativa**. Disponível em: <<http://ica.coop/en/whats-co-op/co-operative-identity-values-principles>>. Acesso em: 08 jan. 2021.

ABRAMOVAY, Ricardo. VEIGA, José Eli da. **Novas Instituições para o Desenvolvimento Rural**: o caso do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF. Brasília: FIPE: IPEA, 1999. 49p.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Relação de Instituições em Funcionamento no País** (transferência de arquivos). Disponível em: [https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/relacao\\_instituicoes\\_funcionamento](https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/relacao_instituicoes_funcionamento). Acesso em: 03 abril de 2021.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Panorama do sistema nacional de crédito cooperativo**. Data-base: dezembro/2019. Disponível em: [https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/coopcredpanorama/panorama\\_cooperativas\\_sncc\\_2019.pdf](https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/coopcredpanorama/panorama_cooperativas_sncc_2019.pdf). Acesso em: 29 jan. 2021.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Cooperativismo de crédito mantém crescimento no Brasil**. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/559/noticia>. Acesso em: 23 jun. 2022.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO (BNDES). **Microcrédito no Brasil: histórico e legislação**. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/conhecimento/noticias/noticia/microcredito-brasil>. Acesso em: 14 de abril de 2021.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO (BNDES). Pronaf - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. **Subprogramas**. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf>. Acesso em: 05 de março de 2021.

BRASIL. Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996. **Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1996/decreto-1946-28-junho-1996-435815-norma-pe.html>. Acesso em 16 de jun de 2021.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO (BNDES). **BNDES destinará R\$ 5,1 bilhões do Plano Safra 2021/2022 a pequenos agricultores**. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/imprensa/noticias/conteudo/bndes-destinara-rs-5-1-bilhoes-do-plano-safra-2021-2022-a-pequenos-agricultores>. Acesso em: 05 de março de 2021.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). **Cooperativismo**. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/cooperativismo>. Acesso em: 05 de mar de 2021.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. **Estabelece as diretrizes para a formulação de Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais**. Brasília, 24 de julho de 2006. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4080268&disposition=inline>> Acesso em: 13 abril de 2021.

BITTENCOURT, G. A. **Abrindo a caixa preta: o financiamento da agricultura familiar no Brasil**. 2003, 243 f. Dissertação (Mestrado em Economia) - Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Campinas, SP.

BACHA, C. J. **Economia e política agrícola no Brasil** (2ª ed.). São Paulo, SP, SP, Brasil: Atlas: 2012.

BARONE, Francisco *et al.* **Introdução ao Microcrédito**. Brasília: Conselho da Comunidade Solidária, 2002.

COLODETI, Vicente de Paulo. **Microcrédito: combate à pobreza ou gestão da classe trabalhadora?** Tese (Doutorado em Política Social) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. Vitória, 2018.

CRESOL. **Tudo que você precisa saber sobre o Pronaf**. Disponível em <https://blog.cresol.com.br/tudo-que-voce-precisa-saber-sobre-o-pronaf/>. Acesso em: 15 jun. de 2021.

DALTRO. Hércules Silva. **Sustentabilidade do microcrédito: uma análise da experiência do BANESE**. (Dissertação de mestrado) Mestrado Profissional em Desenvolvimento Regional e Gestão de Empreendimentos Locais - Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa em Economia da Universidade Federal de Sergipe, 2010.

FARIAS, L. E. G.; BRITO, M. G. F. **Microcrédito nas Cooperativas: Um Estudo Exploratório**. XXXVII Encontro da ANPAD (7 a 11 de setembro). Rio de Janeiro: RJ, 2013.

FERREIRA, M. A. M.; GONÇALVES, R. M. L.; BRAGA, M. J. Investigação do desempenho das cooperativas de crédito de Minas Gerais por meio da Análise Envoltória de Dados (DEA). **Economia Aplicada**, v. 11, n. 3, p. 425-445, 2007.

GUIMARÃES. Diego, *et al.* **O BNDES e o apoio às cooperativas agropecuárias e agroindustriais**. Rio de Janeiro, BNDES Setorial, n. 42, set. 2015. Disponível em: [https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/9374/2/BS42\\_BD.pdf](https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/9374/2/BS42_BD.pdf). >. Acesso em 05 mar. 2021.

GABOURY, Anne. QUIRION, Marisol. **Why we can no longer afford to ignore financial cooperatives in the effort to increase access to financial services**. *Développement international Desjardins* (DID). Quebec: Canadá, 2006.

GUERRA JUNIOR, A. **Cooperativas de Crédito Mútuo no Contexto do Sistema Financeiro**. Dissertação (mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Administração, da Universidade de São Caetano do Sul. Defesa: São Caetano do Sul, 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Agropecuário de 2017**. Rio de Janeiro: IBGE. (dados preliminares). Disponível em: <https://censoagro2017.ibge.gov.br/> Acesso em 08 jan. 2021.

MATIAS, A. B. **Finanças Corporativas de curto prazo: a gestão do valor do capital de giro**. São Paulo: Atlas, 2007.

MATTEI, L. **Impactos do PRONAF**: análise de indicadores. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2005.

MELO SOBRINHO, Abelardo Duarte; SOARES, Marden Marques. **Rumos do cooperativismo financeiro: diagnóstico, oportunidade e desafios** / prefácio, Sérgio Darcy da Silva Alves. – Brasília: edição do autor, 2015.

MEINEN, Ênio; PORT, Márcio. **O Cooperativismo de Crédito: Ontem, hoje e amanhã**. Brasília – DF: Confebrás, 2012. 55 p./ 234 p.

MEURER, S.; MARCON, R. Desempenho de cooperativas: o caso de uma cooperativa de crédito rural. **Organizações Rurais & Agroindustriais**, v. 9, n. 3, 2011.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). **Emitir a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)**. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>. Acesso em: 10 de jun de 2021.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). **A Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo**. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/secretaria-de-agricultura-familiar-e-cooperativismo> Acesso em: 10 de jun de 2021.

NETO, Francisco Quintanilha Vêras. **Cooperativismo**: nova abordagem sócio-jurídica. 1ª ed. (ano 2001), 4ª reimpr./ Curitiba: Juruá, 2009.

NERI, Marcelo. **Microcrédito, o ministério nordestino e o Grameen brasileiro**: Perfil e performance dos clientes do CREDIAMIGO. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

PAULA, E. K. L. de; **Políticas públicas para a agricultura familiar: uma avaliação sobre a correspondência do PAA e do PRONAF nos territórios da Cidadania do Rio Grande do Norte – 2008 a 2010**. 2012. 82f. Dissertação (Mestrado em Ciências Econômicas) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2012.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar De. **Metodologia do trabalho científico**: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2 ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SANTOS, J. O. **Análise de crédito: empresas e pessoas físicas**. São Paulo: Atlas, 2003.

SAMPIERI, Roberto Hernandez; CALLADO, Carlos Fernandez; LUCIO, Maria del Pilar Baptista. **Metodologia da pesquisa**. 5 ed. Porto Alegre: Penso, 2013

SISTEMA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS (OCB). **História do cooperativismo**. Disponível em: < <https://www.ocb.org.br/historia-do-cooperativismo> >. Acesso em: 07 de jan. 2021.

SISTEMA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS (OCB). **Ramos do cooperativismo de crédito**. Disponível em: < <https://www.ocb.org.br/numeros> >. Acesso em: 08 de jan. 2021.



SISTEMA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS (OCB). **Números do cooperativismo de crédito**. Disponível em: < <https://www.ocb.org.br/ramos> >. Acesso em: 08 de jan. 2021.

SCHRODER, Mônica. **Finanças, comunidades e inovações: organizações financeiras da agricultura familiar - o Sistema Cresol (1995-2003)**. 2005. Tese (doutorado). Universidade Estadual de Campinas/SP (UNICAMP).

SECURATO, José R. **Crédito: análise e avaliação do Risco – pessoas físicas e jurídicas**. São Paulo: Saint Paul Institute of Finance, 2002.

SILVA, T. P. da; LEITE, M.; GUSE, J. C.; GOLLO, V. Desempenho econômico-financeiro das maiores cooperativas de crédito brasileiras. In: **Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, 2014, Resende/RJ. SEGeT. Resende/RJ: AEDB, 2014. v. XI. p. 1-16.

SCHULTZ, Claudio. AHLERT, Alvorí. **O PRONAF como política pública de apoio à agricultura familiar: um estudo de caso do município de Maripá – PR**. Revista Ciências Sociais Aplicadas em Revista - UNIOESTE/MCR - v.16 - n. 30 - 1º sem.2016 - p 77 a 94 - ISSN 1679-348X.

PICOLOTTO, E. L. **As mãos que alimentam a nação: agricultura familiar, sindicalismo e política**. 2011. 289 f. Tese (Programa de Pós-graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

REYMÃO, Ana Elizabeth Neirão. **O capital social dos pobres garante seu acesso ao crédito?** Um estudo comparado de experiências de microcrédito no Brasil e no Chile. (Tese de Doutorado). Universidade de Brasília (UnB). 2010. Disponível em:

RIBEIRO, Kleber et al. **Microcrédito como elemento de transformação social: um estudo sobre as contribuições do CREDIAMIGO no município de Juazeiro, BA**. Revista Sociais e Humanas – CCSH/UFSM, Santa Maria, v. 27, n. 01, jan/abr 2014, p. 117 – 130. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/8877>. Acesso em: 10 de jun de 2021.

RODRIGUES, F. M. G. et al. **O microcrédito como ferramenta de desenvolvimento socioeconômico para os empreendedores e seus pequenos empreendimentos: um estudo de caso sobre o CREDIAMIGO em Petrolina-PE**. Revista Eletrônica Gestão & Saúde. Vol. 6 (Supl. 2). Abril, 2015 p.1002-26. Disponível em: <file:///C:/Users/andre/Downloads/Dialnet-OMicrocreditoComoFerramentaDeDesenvolvimentoSocioe-5559939.pdf>. Acesso em: 14 de jun de 2021.

YUNUS, Muhammad. **Um mundo sem pobreza: a empresa social e o futuro do capitalismo**. São Paulo: Ática, 2008.